DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Terra Brasil. Escrita Nossa"

Contrato nº 2022/066

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ CNPJ/MF nº.03.598.071/0001-26, com sede na Praça José Moreira dos Santos, S/N, neste ato representada por seu Presidente, Vereador(a) Ranilson de Alencar Costa, CPF nº967.825.283-04, doravante denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, ou, simplesmente **"CÂMARA"** e o **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - ME**, CNPJ/MF nº. 07.989.781/0001-38, pessoa jurídica de direito privado, editora do jornal *"Diário Oficial dos Municípios"*, órgão especializado na publicação dos atos oficiais dos Municípios do Estado do Piauí que não possuem Imprensa Oficial própria, neste ato representada por s/Diretor(a), jornalista *Maria Luciana de Veloso e Igreja*, doravante denominada **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, **"DIÁRIO OFICIAL"**, ou, simplesmente **"DIÁRIO"**, resolveram celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, com base e na conformidade do previsto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.1993 na Lei Orgânica do Município e na CONSTITUIÇÃO ESTADUAL e ainda, observado, no que couber, os termos da IN/STN nº. 02, de 24.04.93 e legislação esparsa sobre a matéria, inclusive inexigibilidade da licitação e imunidade tributária de acordo com o Art. 150, inciso VI, letra "d" da CF.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato o automático e permanente fornecimento à **CÂMARA** MUNICIPAL de exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, órgão de publicação oficial dos atos municipais para os fins previstos nos Arts. 28 e 40 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, objetivando dar cumprimento às previsões constantes da Lei 9.452/97, de 20.03.97 e em observância a recomendações do Ministério Público Estadual e Federal, tendo em vista o controle social.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações

I - DO DIÁRIO OFICIAL:

a) Enviar diariamente à **CÂMARA** ou, diretamente a quem por ela indicado, até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **"DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS"**, para fins de distribuição entre os seus integrantes, de acordo com recomendação do Ministério Público Federal e Estadual, e ainda, em obediência ao que determina a Lei 9.452/97, de 20.03.97, tendo em vista o controle social.

b) Fornecer à **CÂMARA**, sem qualquer custo adicional, para utilização por parte dos gestores municipais, contadores, técnicos de municipalidade e pessoas outras pelos mesmos credenciadas, senha de acesso à disponibilização eletrônica das edições impressas do *"Diário Oficial dos Municípios"*, abrigadas em sua *Home Page* na **INTERNET** (www.diariooficialdosmunicipios.org).

II - **DA CÂMARA:**

a) Custear a execução do objeto do presente Contrato com recursos provenientes de repasses financeiros que lhe sejam creditados, mediante depósito de sua conta corrente de nº **6578-1**, da Ag. **1148-7** do Banco do Brasil, ou de qualquer outra de sua titularidade, eventualmente indicada, ficando desde já a referida instituição bancária autorizada a efetuar o débito mensal do valor constante da **CLÁUSULA TERCEIRA**, da forma ali pactuada, cujo produto deverá ser, imediata e concomitantemente, levado a crédito do **"DIÁRIO"**, em sua Conta Corrente de nº **6.746-6**, da Agência nº **3219-0** do Banco do Brasil S/A, especialmente mantida para esse fim.

Contrato nº 2022/066(Fls. 02 - continuação)

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores dos Descontos e da sua Implantação

A **CÂMARA** recolherá mensalmente ao **DIÁRIO**, de acordo com o estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** e da forma ali prevista, o valor de R$ 606,00 (*Seiscentos e Seis Reais*), reajustável de acordo com a variação do preço-padrão-unitário do exemplar avulso, o que lhe dará direito ao automático e permanente recebimento de até 10 (dez) exemplares das edições diárias do **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**, para os fins previstos na Cláusula 2ª, I-a, bem como, à veiculação, sem qualquer custo para a municipalidade, dos Atos Oficiais do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Da Comprovação das Despesas

Para comprovação das despesas da **CÂMARA**, inclusive para efeito de suas prestações-de-contas, serão emitidas mensalmente *Nota Fiscal de Serviço de Comunicação* e recibo em 03 (três) vias, de conformidade com o previsto na LRF e demais legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA QUINTA - Da Vigência e da Renovação

O presente Contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, sendo automaticamente renovado na ausência de manifestação em contrário das partes, no prazo de até 30 (trinta) dias antecedentes à data prevista para o seu encerramento.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão Unilateral

Na hipótese em que venha a **CÂMARA** determinar unilateralmente a suspensão do presente Contrato, sem ...ência, por escrito, do **DIÁRIO**, obriga-se esta a efetuar o pagamento integral, em espécie, de todas as ...ucações até então efetuadas no decorrer de sua vigência, calculado de acordo com o preço de tabela por cm./col. publicado, abatido do montante assim apurado, o somatório dos recolhimentos mensais adimplidos durante a vigência do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexigibilidade de Licitação

O objeto deste Contrato é inexigível de processo licitatório por se tratar de órgão de Imprensa Oficial do Município nos termos do Art. 8º, XIII, da Lei 8.666/93, bem como, de legislação municipal específica do próprio ente federado, observado o previsto no Art. 30, I e II da CF, e, ainda, de acordo com o que prevê os Arts. 22 e 25 da CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, necessário, entretanto, a sua obrigatória publicação legal.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Teresina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E por estarem de pleno acordo quanto ao acima contratado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para o mesmo fim e um só efeito.

Teresina-PI, 03 de Janeiro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ - PI

Ver. Ranilson de Alencar Costa
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Jrnal. Maria Luciana de Veloso e Igreja
Diretora

Id:0047D841EC9E13A1

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ: 63.325.260/0001-57
Rua Professor José Atanásio, 819 - Centro
CEP: 64.700-000 Simplício Mendes – PI
E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

JUSTIFICATIVA / CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INTERESSADO / CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, aqui representado por o Senhor Paulo Rogério Moura Luz, portador do CPF Nº. 273.758.113-34, RG nº 769.653 – SSP-PI, residente na Rua na Rua Dr. Nelson Fialho, 514, Bairro: Centro, Simplício Mendes-PI, Simplício Mendes-PI.

CONTRATADO: MARA RUTH PEREIRA COSTA MONTEIRO-ME, COM NOME DE FANTASIA: SIMPLES CONTABILIDADE E CONSULTÓRIA, CNPJ: 15.789;198/0001-40, Localizada na Rua: vinte e quatro de Janeiro (Zona Sul), 1067, Sala-01, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI, CEP: 64.016-650, representada neste ato, por seu representante legal a Senhora Mara Ruth Pereira Costa Monteiro, portadora do CPF de Nº 733.156.213-49, RG de Nº 1.421.884 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua: Trinta de um de Março, Bairro Ininga, Teresina-PI.

OBJETO: Contratação dos serviços especializados para prestação de serviços em consultoria e assessoria em contabilidade pública, e de apoio administrativo sendo, balancetes mensais executados in loco, Relatório de Gestão Fiscal, informações junto ao TCE/PI-Tribunal de Contas do Estado (Sagres Contabilidade, Documentação Web, para esta Casa Legislativa de Simplício Mendes-PI).

- VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) mensais.
- PEDIDO CONTRATADO: 12 (Doze) meses.

Simplício Mendes-PI, 05 de janeiro de 2022.

Paulo Rogério Moura Luz
Presidente da Câmara Municipal

Id:0F8BD46DF18C13AF

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
CNPJ: 63.325.260/0001-57
Rua Professor José Atanásio, 819 - Centro
CEP: 64.700-000 Simplício Mendes – PI
E-mail: smcamaradevereadores@gmail.com

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

JUSTIFICATIVA/CONTRATAÇÃO DIRETA – INEXBILIDADE DE LICITAÇÃO.

INTERESSADO/CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI, aqui representado por o Senhor Paulo Rogério Moura Luz, portador do CPF Nº. 273.758.113-34, RG nº 769.653 – SSP-PI, residente na Rua na Rua Dr. Nelson Fialho, 514, Bairro: Centro, Simplício Mendes-PI, Simplício Mendes-PI.

CONTRATADA: **RENOVE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EIRELI**, CNPJ: 27.208.454/0001-55, localizada na Rua Professor Costa Andrade, nº 20, Bairro Centro, Simplício Mendes – PI, representada neste ato, por seu representante legal Charyse Costa da Cruz.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Serviços de Confecção de Folha de Pagamento, Sagres Folha, SEFIP, DIRF, RAIS e DCTF para esta Câmara Municipal desta cidade.

- VALOR MENSAL: R$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).
- PEDIDO CONTRATAÇÃO: 12 (Doze) meses.

Simplício Mendes-PI, 06 de janeiro de 2022

Paulo Rogério Moura Luz
Presidente da Câmara Municipal